



Prefeitura Municipal de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL
CEP 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 1.567, de 08 de dezembro de 2.000.

*“Autoriza a utilização de bem público
que especifica”*

ERNESTO GOTTARDELLO, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso IV, do § 2º, do artigo 25, da Lei Complementar nº 06, de 17 de janeiro de 2.000:

Considerando a necessidade de comunicação rápida e eficiente entre os órgãos públicos municipais;

Considerando a proposta formulada pelo Interessado;

Considerando que a utilização do bem público não causará prejuízos à atividade administrativa normal;

Considerando o interesse público centrado na economia entre os órgãos públicos mediante a comunicação radiofônica:

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o uso de uma parte da edificação de propriedade da Municipalidade, no topo do Morro Pelado, pela **CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS DO INTERIOR PAULISTA S/A**, empresa com sede na cidade de Araras, SP, localizada à Via Anhanguera, km 68, Pista Sul, inscrita no CNPJ sob nº 03.207703/0001-83, para a instalação de site de repetição de RF.



Prefeitura Municipal de Monte Siao

ESTÂNCIA HIDROMINERAL
CEP 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

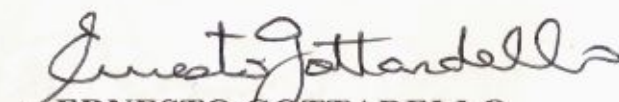
Art. 2º. A referida autorização está condicionada a não-interferência nos sinais de transmissão emitidos pela torre de TV situada no alto do Morro Pelado.

Art. 3º. A presente autorização dar-se-á por 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpra e o faça cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Gabinete do Prefeito, 08 de dezembro de 2.000.


ERNESTO GOTTADELLO

Prefeito Municipal

